



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Solicitante: Departamento de Serviços Públicos

Setores Interessados: Departamento de Serviços Públicos

1. OBJETO

1.1.

Nº	DISCRIMINAÇÃO MATERIAL OU SERVIÇO	UN	QT
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE FROTA	UN	1
2	BICO INJETOR DE COMBUSTIVEL	UN	6
3	BOMBA DE ALTA PRESSAO	UN	1

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou equivalentes, destinados à recuperação e conservação de máquinas máquina pá carregadeira modelo XMG LW300KV pertencente à frota municipal. A contratação abrange a execução de serviços mecânicos em geral, incluindo diagnóstico, desmontagem, reparo, substituição de peças desgastadas ou danificadas, montagem e testes de funcionamento, garantindo o pleno desempenho e a segurança operacional dos equipamentos.



3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FORNECIMENTO

- Peças novas, originais, genuínas ou paralelas de primeira linha;
- Compatíveis com a Pá Carregadeira XMG LW300KV;
- Proibido o fornecimento de peças usadas ou recondicionadas;
- Serviços executados por profissionais qualificados;
- Substituição de bomba e bico injetor;
- Testes de funcionamento após a manutenção.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será fundamentada na **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

Poderá ser realizada por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75 da referida lei, quando caracterizada a hipótese legal, especialmente em razão do valor da contratação, observados os limites previstos nos incisos I e II.

Deverão ser observados, ainda, os princípios que regem a Administração Pública, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

A execução contratual deverá seguir as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à fiscalização, gestão contratual, sanções administrativas e responsabilidade das partes.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fiscalizar a execução do objeto;
- Receber e conferir as peças e serviços;
- Efetuar o pagamento conforme pactuado;
- Fornecer informações necessárias à execução;
- Comunicar falhas e exigir correções;
- Rejeitar serviços ou peças em desacordo.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer peças conforme especificações;
- Executar os serviços com qualidade e segurança; no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a autorização.
- Responsabilizar-se por custos de transporte e mão de obra;
- Corrigir falhas sem ônus adicional; no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- Cumprir prazos estabelecidos;
- Garantir a qualidade dos serviços e peças fornecidas

7. DA NÃO EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS E DO CONTROLE DE QUALIDADE

Não será exigida a apresentação de amostras, tendo em vista que o objeto da contratação consiste no fornecimento de peças automotivas e prestação de serviços de manutenção, cujas especificações são padronizadas e passíveis de verificação por meio de catálogos técnicos, códigos de peças e informações do fabricante.

A aferição da qualidade dos itens fornecidos e dos serviços executados será realizada no momento do recebimento e durante a execução contratual, por servidor designado pela Administração.

Caso sejam constatadas irregularidades, os itens ou serviços serão recusados, devendo a contratada proceder à substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ARMAZENAMENTO E RECEBIMENTO

A medição será realizada conforme a execução dos serviços e fornecimento das peças, mediante relatórios técnicos e atesto do fiscal. O recebimento provisório ocorrerá após a execução, e o definitivo após verificação do pleno funcionamento.

As peças deverão ser armazenadas de forma adequada, garantindo sua integridade.



9. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. PREÇO CONTRATADO

a) O preço contratado corresponderá a proposta vencedora, incluindo todas as despesas e custos necessários, fretes, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários, tributos de qualquer natureza, custos indiretos e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto;

10.2. DOCUMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, emitida em nome da CONTRATADA, contendo:

I. CNPJ da empresa;

II. Descrição detalhada dos produtos fornecidos;

III. Dados bancários completos para crédito;

b) A contagem do prazo para pagamento somente terá início após verificação, conferência e atesto pelo Fiscal do Contrato da conformidade dos produtos entregues com as condições contratuais e legais;

c) Eventuais irregularidades na Nota Fiscal ou no fornecimento deverão ser corrigidas em até 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração;

d) Caso a CONTRATADA se encontre em situação de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá comprovar documentalmente o cumprimento do plano correspondente antes do pagamento.

10.3. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal ou Fatura pelo Fiscal do Contrato;

b) O crédito será realizado em conta corrente indicada na Nota Fiscal, diretamente no banco, agência e conta informados pela CONTRATADA;

c) A contagem do prazo será realizada em dias corridos;

d) Caso ocorra alguma inconsistência ou irregularidade nos documentos fiscais, o prazo será suspenso até regularização pela CONTRATADA, recomeçando a contagem na data da apresentação correta.

10.4. CONDIÇÕES DE ACEITE E FISCALIZAÇÃO

a) O pagamento será condicionado ao recebimento provisório e definitivo dos produtos e serviço, garantindo que estejam em conformidade

b) Produtos recusados ou em desacordo não serão considerados para medição ou pagamento até que sejam substituídos ou regularizados; ex: o equipamento deverá estar devidamente revisado, com todos os sistemas hidráulicos e de alimentação do motor em perfeito estado de funcionamento.



11. VIGÊNCIA, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A presente contratação terá vigência restrita ao período necessário para a execução dos serviços, iniciando-se na data da autorização/ordem de serviço e encerrando-se com a conclusão total dos serviços contratados, não gerando obrigação de continuidade.

Por se tratar de serviço executado de forma imediata e pontual, a vigência limita-se ao ato da prestação, considerando-se extinta após o cumprimento integral do objeto e o devido atesto pela Administração.

12. DA VINCULAÇÃO COM O PRESENTE INSTRUMENTO

12.1. Consideram-se partes integrantes deste termo, como se nele estivessem transcritos:

- Estudo Técnico Preliminar;
- Solicitação de Orçamento(s);
- Proposta(s) apresentada(s);
- Termo de referencia;
- Documento de Formalização de Demanda;

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 08 - Departamento de Serviços Públicos

Unidade Executora: 02.08.01 - Departamento de Serviços Públicos

Funcional: 154520010 - Urbanismo

Projeto/Atividade: 2105000 - Manutenção do Departamento de Serviços Públicos

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.00.00 - MATERIAL MANUTENÇÃO DE VEICULO

Fonte de Recursos: 1 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 - Geral

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07 - Departamento de Obras

Unidade Executora: 02.07.01 - Departamento de Obras

Funcional: 041220017 - Administração

Projeto/Atividade: 2016000 - Manutenção do Departamento de Obras

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - SERVIÇO DE TERCEIRO-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos: 1 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 - Geral

Andréia Oliveira de Moraes

Almoxarife

RG 38.729.747-9

Andréia Oliveira de Moraes
Requisitante

Hilario Piffer Junior
Diretor de Serviços Públicos